EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA DE 2017

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO - MINUTA

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, por meio do FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.310.626/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, representada legalmente por seu Secretário JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 244.122.017-91 e da CI nº 171.125 SSP/ES.

CONTRATADO(A): (No caso de pessoa física)

Nome completo:
•
Nacionalidade:
Profissão:
Número do RG:
Número do CPF:
Endereço completo
Telefone:
E-mail:

CONTRATADO(A): (No caso de pessoa jurídica)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-Mail:

Nome do Representante Legal:

Número do RG do Representante Legal:

Número do CPF do Representante Legal:

1- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados como integrante da Comissão Julgadora do Edital XXX (<u>número e título</u>), conforme resultado final do Edital de Seleção e Credenciamento de Profissionais para Composição das Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura de 2017, publicado no Diário Oficial de XXX.

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **2.1-** Como integrante da Comissão Julgadora do Edital em referência, o(a) Contratado(a) deverá executar os seguintes serviços profissionais especializados:
- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos no Edital da área de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido Edital, atribuir pontuação aos projetos, considerando a pontuação definida para cada critério, apresentar suas considerações aos demais integrantes da Comissão

Julgadora, em reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) (preencher de acordo com o edital), preencher formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto, definidos pela Secretaria de Estado da Cultura – Gerência do Funcultura;

- b) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) (preencher de acordo com o edital), no período previsto para a conclusão da análise das propostas e decisão, em data a ser agendada posteriormente, de acordo com o cronograma de seleção dos Editais 2017;
- c) Participar de defesa oral de proponentes selecionados na etapa de pré-seleção, de acordo com os procedimentos de seleção estabelecidos no Edital (só para os editais que têm defesa oral);
- d) Assinar formulários, atas e outros documentos de registro da seleção dos Editais 2017;
- e) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o Edital.

3- DA CARGA HORÁRIA

Os serviços listados na **Cláusula 2.1**. serão executados com uma carga horária de XX horas (definir de acordo com as características de cada Comissão Julgadora).

4- DO VALOR DO SERVIÇO:

Pelos serviços mencionados acima, será pago pela Contratante o valor de XXX (definir de acordo com a Portaria de Designação e valor da Comissão).

5- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **5.1-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras do Tipo 1, conforme descrito no item 1.4 do Edital, será pago em parcela única, após a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).
- **5.2-** O valor da contraprestação dos membros das Comissões Julgadoras dos Tipos 2 e 3, conforme descrito no item 1.4 do Edital, será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:
- I 1^a parcela: 80% (oitenta por cento) do valor após a assinatura do presente Contrato;
- II 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor após a finalização dos trabalhos da Comissão Julgadora, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa prevista no presente Edital ocorrerá no Orçamento/2017 da SECULT à conta dos Programas de Trabalho 40.101.13.391.0029.2301 - Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural e 40.101.13.392.0029.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Fonte de Recursos 0101.000000 - Recursos Ordinários, Elementos de Despesa: 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 3.3.90.47, no valor total de R\$ 470.340,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e quarenta reais).

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As partes signatárias deste Contrato obrigam-se a cumprir o seguinte:

7.1- Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Pagar ao Contratado(a) a contraprestação, conforme valor e forma previstos nas cláusulas 4 e 5.
- b) Acompanhar e dar apoio administrativo à execução dos serviços estabelecidos na cláusula 2.
- c) Exigir do contratado(a) o cumprimento do objeto e dos serviços estabelecidos na cláusula 2.

7.2- Caberá ao CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços estabelecidos na cláusula 2.
- b) Cumprir os prazos de seleção e divulgação de resultado do Edital de Seleção de Projetos nº XXX (*indicar número* e *título do edital*)

8- DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das exigências de qualquer das cláusulas deste Contrato, implicará na inabilitação do contratado para firmar novos compromissos com a SECULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a SECULT, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

9- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, até XXX de 2017 podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes.

10- DO FORO:

Fica eleito o foro de Vitória – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Contrato, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

Vitória,	de		de 2017	
	UALBERTO ÁRIO DE ES ATANTE	_		
CONTRA				